



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

LEI Nº 2447/2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.391/2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força da presente Lei, o inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.391/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Carandaí para o Exercício Financeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica o Executivo autorizado a:

I - A abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

II – (. . .)

III – (. . .)

IV – (. . .).

V – (. . .)

VI – (. . .)

VII – (. . .).”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2440-2021.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 15 de dezembro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 15 de dezembro de 2021. _____
Justino Martins Neto – Secretário de Governo.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP: 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361- 1177 - e-mail: administrativo@carandai.mg.gov.br